



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 21 de Novembro de 2019

Edição nº 2.457

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### **EXTRATO CONTRATO Nº 798/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, por meio de processo de Dispensa de Licitação para fornecimento de assinatura e acesso ao banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Contrato firmado em 20 de Novembro de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019.

##### **EXTRATO CONTRATO Nº 889/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LOS CIRCO LOS PRODUÇÕES LTDA. - ME

OBJETO: Contratação da empresa LOS CIRCO LOS PRODUÇÕES LTDA. - ME, CNPJ: 07.315.085/0001-46, por processo de Inexigibilidade, para realizar intercâmbio artístico com alunos do Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi, a ser realizando no dia 27/11/2019 no Circo da Alegria e, uma apresentação do espetáculo “LOS CIRCO LOS VARIÉTÉ”, a ser realizada no Teatro Municipal de Toledo no dia 28/11/2019 às 20 horas. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização de duas atividades, no dia 27/11/2019 o Intercâmbio Circense com alunos do Circo da Alegria, e no dia 28/11/2019 o espetáculo “LOS CIRCO LOS VARIÉTÉ”, estando incluídos todos os custos com pró-labore, alimentação, transporte, hospedagem, impostos (ISS, INSS e IRPF) e demais custas decorrentes da contratação. Contrato firmado em 19 de Novembro de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2019.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO

Torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia de Ampliação do Aterro Sanitário, para ampliação de recebimento do RSU (Resíduo Sólido Urbano) recebido do Município de Toledo e dos Municípios da região integrantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Tratamento de Resíduos do Oeste do Paraná.



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 RECLAMAÇÃO Nº 1932/2015

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de seu Coordenador, pelo presente Edital INTIMA o Fornecedor **MEGA VENDAS ONLINE EIRELI - CNPJ nº 19.304.719/0001-44**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 139/2019, no valor de **R\$3.946,66 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$3.354,66 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de recurso, com efeito suspensivo, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua General Estilac Leal, nº 1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo, 20 de novembro de 2019.

WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Coordenador do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 RECLAMAÇÃO Nº 3092/2015

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de seu Coordenador, pelo presente Edital INTIMA o Fornecedor **ARCO FORMATURAS EVENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 19.175.176/0001-02**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 126/2019, no valor de **R\$2.293,33 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.949,33 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado

junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de recurso, com efeito suspensivo, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua General Estilac Leal, nº 1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo, 20 de novembro de 2019.

WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Coordenador do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 500/2015

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de seu Coordenador, pelo presente Edital INTIMA o Fornecedor **M F MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ nº 18.167.776/0001-20**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, sobre o Improvemento do Recurso Administrativo interposto, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de 1ª Instância e a multa pecuniária aplicada. Fica notificado para efetuar o recolhimento da multa fixada no montante de **R\$840,38 (oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$798,36 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo, 20 de novembro de 2019.

WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Coordenador do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 21 de Novembro de 2019

Edição nº 2.457

Página 3

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 49, de 20 de novembro de 2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 44 do Regimento Interno;

considerando o Ofício nºs 150/2019/DC, do Departamento Contábil, que informam a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar,

considerando que a abertura de créditos adicionais suplementares está prevista no artigo 9º da Lei "R" 115, de 11 de dezembro de 2018, bem como, no artigo 17 da Lei "R" nº 76, de 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas:

#### **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica .....R\$ 200.000,00  
000100 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 200.000,00

#### **CANCELAMENTO**

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 200.000,00  
000130 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA  
Segundo-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 21 de Novembro de 2019

Edição nº 2.457

Página 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Jairo Locatelli Lima e Rodrigo Antonio Bilibio, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

**ITEM 1** - 1º lugar - DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME, valor unit. de R\$ 0,70;

**ITEM 2** - 1º lugar - DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME, valor unit. de R\$ 0,78;

**ITEM 3** - 1º lugar - DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME, valor unit. de R\$ 10,20;

Toledo, 20 de novembro de 2019.

**Viviane Kaghofer**  
Pregoeira



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 21/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 27 de novembro de 2019**, às 08h15, na sala de reuniões da Escola de Administração Pública, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, anexo à Secretaria da Educação e à FUNET - Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

#### PAUTA:

- a) Deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 5º bimestre de 2019 (setembro e outubro);
- b) Deliberar sobre a Ata nº 11/2019 – CMDCA;
- c) Deliberar sobre a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - Martha;
- d) Deliberar sobre a prorrogação dos Termos de Fomento do Imposto de Renda 2019;
- e) Deliberar sobre o Incentivo CMDCA – Deliberação 84/2019-CEDCA;
- f) Deliberar sobre o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Deliberação 89/2019-CEDCA;
- g) Deliberar sobre o cancelamento da reunião ordinária de dezembro do CMDCA;
- h) Deliberar sobre o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para 2020;
- i) Deliberar sobre o calendário de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2020;
- j) Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA:
  - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
  - Comissão de Orçamento e Fundo;
  - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
  - Comissão de Ética;
  - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
  - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
  - Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
  - Comissão Especial p/ acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
  - Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, Gestão 2020-2023;
  - Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar
- k) Relato de outros conselhos e comissões externas:
  - Conselho Municipal da Educação;
  - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
  - Grupo de Trabalho Intersetorial para Acompanhamento e monitoramento do POM.
- l) Outros assuntos.

#### INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Informe sobre a Posse dos Conselheiros Tutelares, gestão 2019-2021;
- c) Informe sobre ampliação das metas do SCFV Projovem Adolescente;
- d) Outros informes.

Toledo, 20 de novembro de 2019.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 21 de Novembro de 2019

Edição nº 2.457

Página 6



### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

#### EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **25 de Novembro de 2019**, às 17H30min.

**Reunião será realizada na Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli Jardim Europa.**

Tendo como ponto de pauta:

- A) Aprovação da ata 09/2019 e 10/2019;**
- B) Relato da comissão Organizadora da Conferência de Juventude;**
- C) Assuntos Gerais;**

Toledo, 18 de Novembro de 2019.

**Fernanda Fetter**  
**Presidente do COMJUTO**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.